

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Brejo da Madre de Deus Pe.



LEI MUNICIPAL Nº 22/69.

Ementa: Autoriza a alienação das Ações da Petrobrás e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

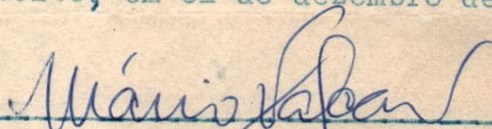
Artº 1º-- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a alienação de 15.060 ações ordinárias da Petrobrás pertencentes ao Município.

Artº 2º-- As Ações referidas no artigo anterior deverão ser negociadas na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.

Artº 3º-- Para fazer face as despesas de viagem e hospedagem, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária específica usando os recursos provenientes / desta transação.

Artº 4º-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e sanção revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 1969.



Prefeito.